

RE: RETIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Contrato nº 022/2024.



De Nucon Prestação de Contas <nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br>
Para controladoria@labcmi.org.br <controladoria@labcmi.org.br>
Data 06/10/2026 14:18

Prezados,

Agradecemos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maximiano Peixoto
SESAB | SUREGS | NUCON | PRESTCONTAS
Coordenação de Prestação de Contas
nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br
(71) 3115-4105



De: controladoria@labcmi.org.br <controladoria@labcmi.org.br>
Enviado: terça-feira, 6 de outubro de 2026 11:34
Para: Nucon Prestação de Contas <nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br>
Cc: convenios@martagaogesteira.org.br <convenios@martagaogesteira.org.br>
Assunto: RETIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Contrato nº 022/2024.

Prezados, bom dia!

Em atenção ao e-mail abaixo encaminho Ofício resposta com os esclarecimentos sobre a nota fiscal da PEDIT.
Anexos: Ofício resposta LABCMÍ, Contrato e Aditivo PEDIT, Quadro Societário QSA, Declaração Hospital Martagão Gesteira.
Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,
Cleomara Oliveira
Coordenadora de Convênios LABCMÍ

----- Mensagem original -----
Assunto:: OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 632/2026
Data: 12/08/2026 10:36
De: SESAB/Prestação de Contas <naoresponda@seibahia.ba.gov.br>
Para:: admpresidencia@labcmi.org.br, auxpresidencia@labcmi.org.br, dea.marcia@labcmi.org.br, nadson.santana@labcmi.org.br, lareyne.almeida@labcmi.org.br
Responder para:SESAB/Prestação de Contas <nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br>

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 632/2026
Assunto: Retificação de Prestação de Contas

Salvador, 12 de agosto de 2026.

A(o) Sr.(a) Representante Legal de:

LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL/ HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA
CNPJ nº 15.170.723/0001-06

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste Ofício, comunicamos que, após a análise dos documentos encaminhados para a Prestação de Contas referente ao Contrato nº 22/2024, foram identificadas as seguintes inconsistências:

Não foi identificada a comprovação dos devidos recolhimentos de impostos na prestação de contas enviada, por isso, conforme termos contratuais estabelecidos, esse item carece de justificção.

Solicita-se, ademais, o detalhamento dos serviços médicos referentes às notas fiscais nº 541 e nº 551, emitidas pela prestadora PEDIT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O montante quitado em tais notas revela-se expressivo, especialmente quando comparado aos valores das demais notas fiscais já apuradas e validadas sem ressalvas nesta mesma prestação de contas. Outrossim, a discriminação apresentada nas referidas notas é excessivamente sucinta, mostrando se insuficiente para esclarecer de forma razoável os procedimentos realizados pela médica Milena Pessoa de Moura no Hospital Martagão Gesteira.

Portanto, solicitamos o encaminhamento dos documentos destacados acima, para que possamos prosseguir com a análise da Prestação de Contas.

Considerada a data da efetiva transferência dos recursos e o prazo fixado no Plano de Trabalho aprovado, a execução das despesas deve ter

ocorrido no período compreendido entre 09/04/2024 e 09/08/2024. Toda a documentação comprobatória deve, portanto, estar datada dentro desse intervalo e emitida exclusivamente em nome do CNPJ nº 15.170.723/0001-06, correspondente ao estabelecimento beneficiário do repasse.

Todas as despesas executadas devem estar compatíveis com as categorias e os respectivos valores definidos no Plano de Trabalho aprovado, além de comprovadas mediante Notas Fiscais Eletrônicas, acompanhadas dos comprovantes bancários de quitação. Os pagamentos devem ter sido realizados exclusivamente por meio da conta bancária vinculada à emenda parlamentar, mantida junto ao Banco da Caixa Econômica Federal(código 104) – Agência nº2218– Conta Corrente nº 3002500-9, para a qual foram transferidos os recursos públicos, conforme Nota de Ordem Bancária.

Documentação mínima exigida:

1. Contratação de Serviços de Saúde ou Serviços em Geral
 - Contrato de Prestação de Serviços;
 - Termos Aditivos (se houver);
 - Comprovante de inscrição no CNPJ do Prestador de Serviço;
 - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);
 - Comprovante de Transferência Bancária.
2. Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares
 - Contrato ou Pedido de Fornecimento;
 - Termos Aditivos (se houver);
 - Comprovante de inscrição no CNPJ do Fornecedor;
 - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
 - Comprovante de Transferência Bancária;
 - Boleto e seu Comprovante de Pagamento.

Tais exigências visam assegurar a rastreabilidade da movimentação financeira, a adequada vinculação das despesas ao objeto contratual e a correta identificação da aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a prestação de contas constitui obrigação legal inerente à execução do contrato administrativo, devendo ser apresentada pelo estabelecimento beneficiário nos termos da legislação aplicável. O contratante e seu representante legal estão sujeitos à responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal em caso de omissão, irregularidade ou prestação de contas incompleta.

Dessa forma, concede-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento deste Ofício, para que sejam sanadas as irregularidades.

O não atendimento ao presente Ofício no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br, com o seguinte assunto: RETIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Contrato nº 022/2024.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coordenação de Prestação de Contas
SESAB / SUREGS / NUCON / PRESTCONTAS
nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br

Este e-mail é de envio automático, caso necessite, responda para nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 632/2026
Assunto: Retificação de Prestação de Contas

Salvador, 12 de agosto de 2026.

A(o) Sr.(a) Representante Legal de:

LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL/ HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA
CNPJ nº 15.170.723/0001-06

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste Ofício, comunicamos que, após a análise dos documentos encaminhados para a Prestação de Contas referente ao Contrato nº 22/2024, foram identificadas as seguintes inconsistências:

Não foi identificada a comprovação dos devidos recolhimentos de impostos na prestação de contas enviada, por isso, conforme termos contratuais estabelecidos, esse item carece de justificção.

Solicita-se, ademais, o detalhamento dos serviços médicos referentes às notas fiscais nº 541 e nº 551, emitidas pela prestadora PEDIT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O montante quitado em tais notas revela-se expressivo, especialmente quando comparado aos valores das demais notas fiscais já apuradas e validadas sem ressalvas nesta mesma prestação de contas. Outrossim, a discriminação apresentada nas referidas notas é excessivamente sucinta, mostrando se insuficiente para esclarecer de forma razoável os procedimentos realizados pela médica Milena Pessoa de Moura no Hospital Martagão Gesteira.

Portanto, solicitamos o encaminhamento dos documentos destacados acima, para que possamos prosseguir com a análise da Prestação de Contas.

Considerada a data da efetiva transferência dos recursos e o prazo fixado no Plano de Trabalho aprovado, a execução das despesas deve ter ocorrido

no período compreendido entre 09/04/2024 e 09/08/2024. Toda a documentação comprobatória deve, portanto, estar datada dentro desse intervalo e emitida exclusivamente em nome do CNPJ nº 15.170.723/0001-06, correspondente ao estabelecimento beneficiário do repasse.

Todas as despesas executadas devem estar compatíveis com as categorias e os respectivos valores definidos no Plano de Trabalho aprovado, além de comprovadas mediante Notas Fiscais Eletrônicas, acompanhadas dos comprovantes bancários de quitação. Os pagamentos devem ter sido realizados exclusivamente por meio da conta bancária vinculada à emenda parlamentar, mantida junto ao Banco da Caixa Econômica Federal(código 104) – Agência nº2218– Conta Corrente nº 3002500-9, para a qual foram transferidos os recursos públicos, conforme Nota de Ordem Bancária.

Documentação mínima exigida:

1. Contratação de Serviços de Saúde ou Serviços em Geral
 - Contrato de Prestação de Serviços;
 - Termos Aditivos (se houver);
 - Comprovante de inscrição no CNPJ do Prestador de Serviço;
 - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);
 - Comprovante de Transferência Bancária.
2. Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares
 - Contrato ou Pedido de Fornecimento;
 - Termos Aditivos (se houver);
 - Comprovante de inscrição no CNPJ do Fornecedor;
 - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
 - Comprovante de Transferência Bancária;
 - Boleto e seu Comprovante de Pagamento.

Tais exigências visam assegurar a rastreabilidade da movimentação financeira, a adequada vinculação das despesas ao objeto contratual e a correta identificação da aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a prestação de contas constitui obrigação legal inerente à execução do contrato administrativo, devendo ser apresentada pelo estabelecimento beneficiário nos termos da legislação aplicável. O contratante e seu representante legal estão sujeitos à responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal em caso de omissão, irregularidade ou prestação de contas incompleta.

Dessa forma, concede-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento deste Ofício, para que sejam sanadas as irregularidades.

O não atendimento ao presente Ofício no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br, com o seguinte assunto: RETIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Contrato nº 022/2024.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coordenação de Prestação de Contas
SESAB / SUREGS / NUCON / PRESTCONTAS
nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br